



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37.447 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI - 439

AUTORIZA ASSINAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Minduri, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais-SEAM visando a construção de Casas Populares no Município de Minduri, através do Programa Comunitário de Habitação Popular - PRÓ-HABITAÇÃO.

Artº. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minduri, 18 de maio de 1989


JOSÉ MAURÍCIO - Prefeito Municipal


JOSÉ MARCIO MAGALHÃES - Secretário Administrativo.